LEI Nº 2.083/2023

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei Municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 17/11/2023
Retirado em 24/11/2023

"Autoriza o Município de Faria Lemos a Liquidar Débitos de Precatórios Judiciais, mediante acordo direito com seus credores, nos termos do art. 102, §1.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República."

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Faria Lemos/MG fica autorizado a realizar acordo e firmar parcelamento do precatório expedido e recolhido nos autos do processo n. 0354278-83.2007.8.13.0133, correspondendo a 03 (três) parcelas anuais de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando o valor de R$ 105.00,00 (cento e cinco mil reais) sendo o pagamento da 1ª (primeira) parcela se dará no prazo de 06 (seis) meses a contar da aprovação do Projeto de Lei autorizativo, e as demais, no prazo anual igual e sucessivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faria Lemos, 17 de novembro de 2023.

Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal